



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 022/2015, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Dispõe sobre a prioridade de matrícula para as crianças em idade compatível filhos(as) de mulheres vítimas de violência doméstica ou intrafamiliar e mães que comprovarem que trabalham fora, nas creches da rede municipal de ensino.

Projeto de Lei Ordinária n.º 015/15 de autoria do Vereador Santiago Ferreira Ribeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prioritária a matrícula para crianças com idade compatível, filhos(as), de mulheres vítimas de violência doméstica ou intrafamiliar e mães que comprovarem que trabalham fora do domicílio.

Parágrafo Único. A preferência na matrícula a que se refere o caput deste artigo estende-se a creches conveniadas à prefeitura.

Art. 2º Para fins de comprovação e acesso ao benefício desta lei, a mãe no ato da matrícula, nas creches municipais ou conveniadas, deverá apresentar alternativamente um dos seguintes documentos:

I - Original ou cópia autenticada do Registro de Ocorrência Policial expedido pela Delegacia, ou Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, devidamente assinado pela autoridade policial competente.

II - Declaração expedida pelo Juiz de Direito comprovando violência doméstica ou familiar contra mulher, na falta deste declaração expedida pelo representante do Ministério Público.

III - Declaração formal, cópia de carteira assinada, contrato e/ou nomeação.

Art. 3º É garantida ainda a prioridade na transferência entre creches, dentro do Município de Formosa, com objetivo de garantir a segurança da mulher e da criança.

Art. 4º O Poder executivo regulamentará a presente lei no que couber no prazo de 60 dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 07 de maio de 2015.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 022/2015, DE PROJETO DE LEI APROVADO.


JURANDIR HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara


GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA
1.º Secretário

Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.


EDSONEY CALDEIRA NUNES
Secretário Geral